

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3º nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrivente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escriventes

Livro 01088-N
TRASLADO

Folhas 149/150
Pág. 001

Capa 0030497

Protocolo 0030443

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escriventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
MILER BARBOSA DAS NEVES E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
TEREZINHA RAMOS CRISPIM DE DEUS
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (21/06/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **MILER BARBOSA DAS NEVES**, militar, portador da Cédula de Identidade nº **018.745.383-2-MIN.EX** expedida em 26/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº **007.615.517-00**, e sua esposa **ANA PAULA DE REZENDE BARBOSA DAS NEVES**, assistente social, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº **112721384-9 MINISTERIO DO EXERCITO** expedida em 21/07/1993, inscrita no CPF/MF sob nº **441.399.261-04**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato legalmente representados por seus bastante procurador **PEDRO DE CAMARGO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3.389.532-DGPC-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **041.128.986-14**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 127/128, livro 1030-P, substabelecido às folhas 070/071, livro 1088-P, e, como outorgada compradora, **TEREZINHA RAMOS CRISPIM DE DEUS**, brasileira, separada consensualmente, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº **126.357 SSP- GO** expedida em 09/10/1980, inscrita no CPF/MF sob nº **402.873.351-00**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **do lote de terras para construção número 04, da quadra QR-5-A, situado à Rua das Guarirobas, no loteamento denominado SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, nesta Capital, com a área de 1.373,47m², medindo: 35,00 metros de frente para a Rua das Guarirobas; 39,22 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 02; 39,26 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06; e, 35,00 metros de fundo, dividindo com o lote 03, imóvel esse devidamente matriculado sob nº 27.133, de ordem da 3ª Circunscrição local.** Que nessa conformidade, acham-se contratados com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$90.000,00 (noventa mil Reais)** importância essa que os outorgantes declaram já haver recebido, dando a outorgada compradora plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

Livro 01088-N Folhas 149/150
TRASLADO Pág. 002

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 Marcos Roberto de Souza
 ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

6

11.001.001

Capa 0030497
Protocolo 0030443

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

omínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e a cláusula "CONSTITUTI". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença do Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de novembro de 1.992. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme N/STRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, ~~_____~~ Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$118,50. Taxa Judiciária: R\$46,05. (aa.) PEDRO DE CAMARGO OLIVEIRA, Procurador. TEREZINHA RAMOS CRISPIM DE DEUS, Outorgada. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

 Marcos Roberto de Souza
 Escrevente

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 Marcos Roberto de Souza
 ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Tabelionato de Notas
 TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 Marcos Roberto de Souza
 Escrevente - 5º Ofício
 11.001.001

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Selo de Autenticidade
 Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
030&BD15711

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia - Goiás

Prenotado no Protocolo 1, sob nº 99.198... pág 1.660.

Registrado no Lº nº 02 fls. 01, sob nº R.03.

Referente a Matrícula nº "27.133"

Observações: _____

Goiânia, 03 de NOVENBRO de 2010

O Oficial: *Marçal Pereira*

Emol. R\$ 668,60

Atos (1) .. R\$ --

T.J. R\$ 8,25

Total R\$ 676,85

Marçal Pereira
Rubrica



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO
Dr. Maria Alice Coutinho Seixo de Britto Bezerra
Oficial
Dr. Fabiana Teófilo Costa Ginate Bezerra
Oficial Substituta
Av. Araguaia Nº. 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO

